**MINUTA PADRONIZADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | Termo de Referência para Compras e Serviços  |
| **UTILIZAÇÃO**  | Pregão para Compras e Serviços em Geral  |
| **PUBLICADA EM** | \_\_/\_\_/\_\_ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro - CEP 39580-000

 Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

**ANEXO \*\*\***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**
	1. Aquisição de \*\*\* conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
	2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;
	3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
	4. Tratam-se bens **ou** serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
	5. Trata-se se serviços **ou** fornecimentos contínuos;

**Ou**

* 1. Trata-se de serviços **ou** fornecimentos não contínuos;
	2. O prazo de vigência do contrato é de \*\*\* meses, com início na data de assinatura **ou** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Ou**

* 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
	2. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº \*\*\*, (lei específica), e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
	3. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

**Ou**

* 1. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares em razão de (justificar)
1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. (inserir justificativa da contratação)
	2. (inserir soluções pertinentes)
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
	1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: \*\*\*.
	4. O critério de julgamento será o menor preço.
	5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
3. **ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

Para fornecimento:

* 1. O prazo de entrega dos bens é de até \*\*\* dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
	2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: \*\*\*.
	3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
	5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até \*\*\* dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
	7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

Para Prestação de Serviços:

* 1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até \*\*\* dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

**Ou**

* 1. Os serviços devem ser prestados em até \*\*\* dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.
	2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
	3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
	4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
	6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
1. **FORNECIMENTO OBJETO**
	1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
		2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;
		3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
		4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. (acrescentar demais cláusulas que forem pertinentes à execução do objeto)
2. **SUBCONTRATAÇÃO.**
	1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**Ou**

6.1.É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

* + 1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.
		2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
1. **GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
	3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
	4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**
	1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
	2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será \*\*\*.
	3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
	4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
	5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
	6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
	7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
	8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
	9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3. **GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
4. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1.O custo estimado da contratação é de R$\*\*\*(por extenso).

1. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

(incluir dotações)

**ou**

* 1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.
1. **NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

1. **ANEXOS**

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – \_\_\_; (incluir anexos necessários)

\*\*\*, \*\*\* local e data completa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável